



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 06/1962**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica criada uma subvenção de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) anual, para a Radia Emissora de Cambé, pelas transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cambé.

**ART. 2º.** – A cobertura financeira para atendimento da presente Lei, será da verba orçamentária da Câmara Municipal.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 13 de Julho de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha  
Prefeito Municipal

**Projeto nº. 36/1962.**

**Autor: Câmara Municipal.**